

**LEI Nº 1.103/2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Recursos financeiros ao Lar de Idosos Cândida da Cunha Pedrosa e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Lar de Idosos Cândida da Cunha Pedrosa, inscrita no CNPJ sob o nº 01.010.872/0001-01 com sede a Rua Antonio Galdino de Araújo, nº 202, Macaparana/PE, recursos financeiros a título de subvenção social na ordem de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no exercício de 2017.

Parágrafo Único – O valor acima definido para Subvenção Social deverá ser pago em parcelas iguais e mensais a partir da sua aprovação na Câmara e o valor dividido pelos meses subsequentes dos meses de 2017, não podendo ultrapassar o teto de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) gasto no exercício.

Art. 2º - A subvenção social de que trata o artigo 1º desta Lei destina-se a auxiliar na manutenção das atividades do Lar de Idosos Cândida da Cunha Pedrosa.

Art. 3º - Para a efetivação da transferência descrita no artigo 1º desta Lei deverá ser firmado convenio, no qual constará a forma de repasse, bem como as obrigações das partes.

Art. 4º - A entidade beneficiada apresentará o plano de aplicação onde serão aplicados os recursos.

Art. 5º - A entidade beneficiada na forma desta Lei prestará contas de cada parcela recebida.



Art. 6º - Quando não apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, subseqüentemente será automaticamente suspenso, até que se efetive a prestação de contas.

Art. 7º - Para cobertura das despesas e da subvenção social de que trata esta Lei, serão recursos previstos no Orçamento Geral do Município para cada exercício financeiro, e em 2017 será aberto crédito adicional especial como segue:

| Crédito Especial |  |       |          |
|------------------|--|-------|----------|
| Código           | Descrição  | Fonte | Valor    |
| 02.13            | Fundo Municipal de Assistência Social                |       |          |
| 0824104852.285   | Subvenção ao Lar dos Idosos Cândida da Cunha Pedrosa |       |          |
| 3390.43.00       | Subvenções Sociais                                   | 13    | 3.500,00 |
|                  | Total  |       | 3.500,00 |

Art. 8º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação total ou parcial da dotação orçamentária conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

| Código         | Descrição                                    | Fonte | Valor    |
|----------------|--|-------|----------|
| 02.13          | Fundo Municipal de Assistência Social        |       |          |
| 0824104852.285 | Política para pessoa idosa                   |       |          |
| 3390.39.00     | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 13    | 3.500,00 |
|                | Total  |       | 3.500,00 |

Art.9º - Fica incluído ao anexo da Lei Municipal nº 1.095 de 08 de novembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2017, a ação acima indicada.




Art.10 - Fica incluído no exercício de 2017 ao anexo da Lei Municipal nº 1.095 de 08 de novembro de 2016 que trata do Plano Plurianual, a ação acima indicada.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, 28 de junho de 2017.



Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti  
- Prefeito Municipal -